

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO EXAME DE SUFICIENCIA CATEGORIA ESPECIAL PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA – 2020

A Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (**SOBED**), em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB), e em obediência à Resolução Nº 2221/2018 do Conselho Federal de Medicina, fará realizar o exame de suficiência, denominado “**CATEGORIA ESPECIAL**”, para obtenção do **Título de Especialista em Endoscopia**, conforme as seguintes normas:

1º) QUALIFICAÇÃO:

- A) Inscrição Definitiva no Conselho Regional de Medicina
Documento Comprobatório: cópia autenticada da carteira do CRM.
- B) Médicos formados até o ano **2005, inclusive**.
Documento Comprobatório: cópia autenticada do Diploma de Médico.
- C) Estar exercendo atividades na especialidade Endoscopia ou Endoscopia Digestiva por no mínimo 10 (dez) anos.
Documentos Comprobatórios: declaração de prática endoscópica de pelo menos 10 anos, original ou cópia autenticada, com assinatura e CRM do Diretor Técnico da Instituição, contendo descrição detalhada da atividade profissional dentro da área endoscópica junto à Instituição e período de realização da atividade.
- D) Ser apresentado por 2 (dois) associados titulares quites da SOBED que devem descrever as suas atividades profissionais.
Documento Comprobatório: Carta de apresentação descrevendo as atividades profissionais, contendo assinatura dos 2 (dois) Sócios Titulares, com firma reconhecida.
- E) Não é necessário ser associado da SOBED, da AMB ou de qualquer outra Sociedade de Especialidade Médica.



2º) INSCRIÇÃO:

- A. A inscrição será feita somente através do site da SOBED www.sobed.org.br
- B. **Enviar ficha de inscrição (anexo 1), requerimento (anexo 2) e toda a documentação comprobatória para a SOBED, A/C Título de Especialista localizada na Rua Peixoto Gomide, 515 - conjunto 44 - CEP 01409-001 - São Paulo - SP., via sedex. Não serão aceitos documentos enviados por fax ou e-mail.**
- C. Anexar cópia dos documentos comprobatórios listados na qualificação.
- D. **As inscrições estarão abertas a partir de 06 de janeiro de 2020 até 07 de fevereiro de 2020 as 18:00 horas.** Somente serão aceitos os documentos postados, via SEDEX, até 07 de fevereiro de 2020.
- E. O candidato deverá enviar cópia do boleto devidamente quitado juntamente com a documentação e **1 foto 3x4.**
- F. Não serão analisadas documentações incompletas.

3º) VALOR DA INSCRIÇÃO:

- a) **R\$ 1090,00** (hum mil e noventa reais) para o associado quite da SOBED ou da AMB. Associados AMB devem enviar documentos comprobatórios quanto à filiação e quitação financeira. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pelo site da SOBED, www.sobed.org.br, na área restrita.
- b) **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) para os candidatos não associados ou não quites com a anuidade da SOBED. O pagamento da taxa de inscrição será realizado por meio de boleto bancário, emitido diretamente pelo site da SOBED, www.sobed.org.br, na área restrita do associado e/ou não associado e válida a inscrição.
- c) Considerar-se-ão **não inscritos**, os candidatos que:
 - 1) Não encaminharem toda a documentação solicitada no ato da inscrição mesmo que pagando o boleto bancário;
 - 2) Mesmo encaminhando toda a documentação solicitada, não pagarem o respectivo boleto.

A taxa de inscrição para os candidatos cuja documentação não for aceita, **será devolvida o correspondente a 70% (setenta por cento) do valor**, conforme determina o Regulamento do Título de Especialista em Endoscopia, capítulo IV - das Inscrições – parágrafo quarto.



O candidato receberá notificação **através de e-mail** informando se sua inscrição foi aceita, **até o dia 20 de fevereiro de 2020**.

Informações podem ser obtidas pelo e-mail cientifico@sobed.org.br ou dos telefones (11) 3148-8200.

1. O candidato portador de deficiência ou que necessitar de condição especial para fazer as provas poderá requerê-la fazendo a opção na ficha de inscrição, durante o período de inscrição.
2. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.
3. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto n.3.298/1999, particularmente em seu art. 40, participarão do exame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida.
4. O candidato portador de deficiência, no ato da inscrição, deverá proceder da seguinte forma: A) informar se é portador de deficiência; B) selecionar o tipo de deficiência; C) especificar a deficiência; D) informar se necessita de condições especiais para a realização das Provas.
5. A realização de Provas em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim considerada aquela que possibilita a prestação do Exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo mesmo, conforme prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições e cumprir o estabelecido no item “D” e seus subitens, e ainda está sujeita à legislação específica, observada a possibilidade técnica examinada pela SOBED.
6. O local da realização das Provas, para o candidato portador de deficiência, será acessível conforme a deficiência. A não solicitação de condições especiais para a realização da Prova, conforme disposto neste Edital, implicará sua não concessão no dia da realização das Provas, e o candidato terá as Provas preparadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da Prova ou posteriormente.

7. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item “3º” e seus subitens, não terão as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das Provas deverá encaminhar requerimento por escrito, datado e assinado, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, que deverá justificar a necessidade do tempo adicional solicitado pelo candidato, nos termos do § 2º do art. 40, do Decreto Federal n. 3.298/1999, à SOBED – Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista em Endoscopia/ Certificado em Área de Atuação em Endoscopia Digestiva - Ref. Condição Especial/Tempo Adicional – endereço – Rua Peixoto Gomide, 515 cj. 44 – São Paulo – SP - CEP. 01409-001 via SEDEX/FEDEX, impreterivelmente, com data de postagem até o prazo de 20 dias antes do encerramento das inscrições.
9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
10. A SOBED informará, eventual o indeferimento do pedido de condições especiais, através do envio de mensagem para o e-mail informado na ficha de inscrição.
11. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
12. A SOBED não se responsabiliza por problemas na inscrição via Internet motivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem transferência de dados.
13. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações falsas ou tendenciosas prestadas, no requerimento de Inscrição.
14. O candidato que fizer qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever ou que não possa satisfazer todas as exigências deste edital, terá cancelada a sua inscrição, tendo em consequência, anulados todos os atos decorrentes da inscrição, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames.

4º) DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova será realizada no dia **08 de março de 2020**, na cidade do **Rio de Janeiro – RJ**, no **Complexo de Hotéis Windsor onde será realizado o Mundial de Endoscopia – ENDO 2020, as 10:00 horas e terá duração de três horas**. Os candidatos aprovados deverão comparecer no local de realização da prova, com **01 (uma) hora** de antecedência portando documento de identidade com foto.

5º) DAS PROVAS E SEUS PROGRAMAS:

- A) Prova teórica:** Prova teórica objetiva de conhecimentos teóricos e interpretativos, de imagens, radiografias relacionadas ao procedimento endoscópico. Será composta de 100 questões com no máximo 5 (cinco) alternativas, sobre temas de Gastroenterologia (clínica e cirúrgica), Endoscopia Digestiva (Alta, Colonoscopia, CPER, Enteroscopia e Ecoendoscopia) e temas relacionados à ANVISA, CFM, subdivididas em:
- **100 questões de imagens e teóricas de múltipla escolha, aplicadas de forma eletrônica. Valor 9,0**
- B) Prova de atualização:** – O candidato deverá enviar para o e-mail cientifico@sobed.org.br o currículo preferencialmente no formato Lattes, até o dia **03/02/2020** - contendo as informações abaixo: Valor 1,0

Residência em Endoscopia
Estágio (como complementação de residência ou outros cursos.
Pós-graduação (endo/gastro/cirurgia)
Artigo Publicado em Revista – Autor – Coautor
Capítulo de Livro - Autor – Coautor
Participação Eventos Nacionais em Endo.
Participação Eventos Internacionais em Endo.
Prêmios em Endoscopia
Intercambio de no mínimo 3 meses
Certificação de Life Support
Certificado de língua estrangeira

6º) DO JULGAMENTO DAS PROVAS:

- A. O critério de aprovação é atingir nota final 7 (sete) na somatória dos itens 4A e 4B.

7º) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

- A) O resultado será informado por carta no prazo máximo de 1(um) mês após a realização da prova.

B) DOS RECURSOS

- 1. Baseados exclusivamente na Bibliografia constante do Edital, o candidato poderá interpor recurso dirigido à Comissão de Título de Especialista em Endoscopia, no prazo de 3 (três) dias a contar da divulgação dos gabaritos preliminares quanto aos conteúdos das questões objetivas e/ou aos gabaritos divulgados da prova de Categoria Especial em Endoscopia desde que formulado e assinado pelo próprio candidato, com firma reconhecida da solicitação, devidamente fundamentados e postados até 26/03/2020.**
- 2. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas de Categoria Especial em Endoscopia poderá fazê-lo, das 12h do dia 23/03/2020 às 18h do dia 26/03/2020, observado o horário oficial de Brasília/DF e o disposto neste edital.**
- 3. O recurso deve ser feito, necessariamente, em folha individual, ou seja, uma questão/folha, informando a Prova, o número da questão o tipo A ou B. Deve incluir as justificativas e, necessariamente, basear-se em no mínimo 02 (duas) referências da bibliografia, constante do Edital para a fundamentação do recurso.**
- 4. O candidato deve colocar o nome em cada questão que solicitar revisão, anexar xerox de onde baseou-se para formular o recurso, grampear, assinar e reconhecer firma de cada uma das solicitações de recurso.**

5. Somente serão aceitos recursos baseados, exclusivamente, na Bibliografia constante no Edital.
6. O recurso deverá ser postado via SEDEX, até o dia 26/03/2020, dirigido à Comissão de Título de Especialista em Endoscopia – Rua Peixoto Gomide, 515 cj. 44 – São Paulo – SP – CEP 01409-001
7. Para fins de análise dos recursos será considerada a data da postagem. Recurso interposto fora do prazo e das condições acima estipuladas não será conhecido e por isso está automaticamente indeferido.
8. A decisão do recurso será dada a conhecer, coletivamente, quando da divulgação do gabarito final definitivo das provas objetivas e/ou posteriores retificações, em que expressará se determinada questão foi anulada.
9. A Banca Examinadora da entidade executora constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos ou revisões adicionais.
10. Não serão aceitas solicitações de recurso para a Prova Prática.
11. Recursos cujo teor desprezite a Comissão de Título de Especialista, a SOBED ou a AMB serão liminarmente indeferidos.

8º) BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA:

1. Literatura publicada sobre Endoscopia Digestiva;
2. Literatura SOBED:
 - a. Atualização em Endoscopia Digestiva – Hemorragia Digestiva – 2014
 - b. Atualização em Endoscopia Digestiva – Terapêutica Endoscópica no Esôfago, 2014
 - c. Intestino Delgado – Cápsula Endoscópica e Enteroscopia, 2014
 - d. Endoscopia Digestiva – Diagnóstico e Tratamento – Ed. Revinter, 2012
 - e. Ecoendoscopia – Ed Revinter, 2012
 - f. Atlas de Endoscopia Digestiva da SOBED – Ed. Revinter 2010
3. Diretrizes publicadas e disponíveis no site da SOBED (www.sobed.org.br);
4. Guidelines da ASGE (American Society for Gastrointestinal Endoscopy) disponíveis no site www.asge.org;
5. Guidelines da ESGE (European Society of Gastrointestinal Endoscopy) disponíveis no site <http://www.esge.com>.

6. Legislações atualizadas (normas e regulamentos) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Conselho Federal de Medicina (CFM).

7. Tratado Ilustrado de Endoscopia Digestiva – Autores: Marcelo Averbach, Ângelo Paulo Ferrari Jr., Fábio Segal, Flávio Hayato Ejima, Gustavo Andrade de Paulo, Huang Ling Fang, Jairo Silva Alves, Ricardo Anuar Dib. Editora: 2018 Thieme Revinter Publicações Ltda

Os temas para a prova são:

- Preparo, sedação e monitoração em endoscopia digestiva
- Equipamentos de endoscopia digestiva
- Estrutura física de um serviço de endoscopia digestiva
- Anatomia endoscópica
- Endoscopia digestiva alta diagnóstica
- Endoscopia digestiva alta terapêutica
- Colonoscopia Diagnóstica
- Colonoscopia Terapêutica
- Endoscopia do Intestino Delgado (enteroscopia e cápsula endoscópica)
- Endoscopia digestiva das vias biliares e pancreáticas diagnóstica e terapêutica (colangiopancreatografia endoscópica retrógrada)
- Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) diagnóstica
- Ecoendoscopia (ultra-sonografia endoscópica) terapêutica
- Urgências e emergências em endoscopia digestiva
- Legislações vigentes da Anvisa e CFM para a prática da Endoscopia Digestiva
- Repressamento de aparelhos e acessórios utilizados em Endoscopia Digestiva – orientações da SOBED de acordo com as normas vigentes

As Principais legislações e guidelines da ANVISA, CFM e ASGE

- RDC ANVISA nº 6 de 01/03/2013: Dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os serviços de endoscopia com via de acesso ao organismo por orifícios exclusivamente naturais.
- Guidelines for conscious sedation and monitoring during gastrointestinal endoscopy. GIE, 2003;
- PORTARIA 344 – ANVISA (12/05/1998 atualizada em 28/01/2003): Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;
- CFM resolução nº 1409/94: Fixa norma para prática de atos cirúrgicos ou endoscópicos em regime ambulatorial;
- CFM resolução nº 1.670/03: Normas para sedação – requisitos mínimos legais, quanto a segurança, ambiente, informação e alta;
- CFM resolução nº 1.802/06: Regulamenta o ato anestésico – avaliação pré-anestésica, o ato com as condições mínimas de segurança, critérios de alta;
- Portaria n.º 32 (06.12.2002) legislação sobre trabalhadores área de Saúde;

- Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, ratificada pela RDC 307, de 14 de novembro de 2002 Dispõe sobre o RT para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de EAS;
- Resolução - RDC nº 189, de 18 de julho de 2003 - Todos projetos de arquitetura de EAS públicos e privados devem ser avaliados e aprovados pelas VISAS estaduais ou municipais previamente ao início da obra a que se referem os projetos;
- Resolução - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 Dispõe sobre o RT para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Portaria TEM nº 485 de 11/11/2005 - Ambiente específico e exclusivo para limpeza, desinfecção e esterilização de produtos médicos semi-críticos e críticos;
- RDC ANVISA no 306, de 7 de dezembro de 2004, RE CONAMA 358/05, Regulamento Técnico para o gerenciamento de RSS;
- RDC 156 – Dispõe sobre o rótulo, registro dos produtos e outras adequações voltada para as indústrias;
- RE 2605 – Atualiza a lista de produtos médicos cujo reprocessamento não é permitido;
- RE 2606 – Estabelece os parâmetros (protocolos) atualmente adotados pelos estabelecimentos que fazem o reprocessamento, visando garantir a segurança e a eficácia dos produtos. Entre as etapas para o reprocessamento: pré-seleção dos produtos, elaboração de protocolos, capacitação da equipe e monitoramento dos resultados.;
- Portaria Interministerial (MS/MT) 482 de 16/4/1999;
- Reprocessamento
- RDC da ANVISA - Publicada em 04/03/2013 a Resolução da Diretoria Colegiada ANVISA/DC, que versa sobre o funcionamento dos SERVIÇOS DE ENDOSCOPIA com acesso ao organismo por vias exclusivamente naturais.



ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA CATEGORIA ESPECIAL 2020

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CEP _____

CIDADE-ESTADO: _____ UF: _____

TELEFONE: (____) _____

CELULAR: (____) _____

E-MAIL: _____

CRM / UF _____ UF: _____

CPF _____



ANEXO 2

À

SOBED

Comissão do Título de Especialista

(**NOME DO CANDIDATO**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CRM/(sigla do CRM no qual o candidato é inscrito) sob o n.º (número de inscrição no CRM) e no CPF sob o n.º (número de inscrição no CPF), portador da Carteira de Identidade n.º (número do documento de identidade), residente e domiciliado na (nome da rua/avenida/travessa), (número do imóvel), (indicação do bloco e número do apartamento – se houver), (bairro/vila), na cidade de (nome da cidade)/(sigla da unidade da federação), CEP, vem através do presente, perante esta instituição, em conformidade com o **EDITAL PARA CONCURSO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM ENDOSCOPIA – CATEGORIA ESPECIAL - Ano 2020**, requerer sua inscrição para participação no concurso indicado no referido edital, para tanto, os documentos obrigatórios.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2020.

(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)